



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.268/2025.**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.05	0002		
28.122.0002.2055		PASEP	
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
			<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	0002		
04.122.0002.2003		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(022) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	4.000,00
(026) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.03.06			
04.129.0023.2014		TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E CADASTRO	
(106) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
.02.07		SECRETARIA INFRAESTRUTURA	
02.07.01			
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(376) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	10.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 3 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>02.09.01</b>				
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
(431) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo		20.000,00
<b>.02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
<b>02.12.02</b>				
<b>28.843.0021.2049</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>		
(525) 3.2.90.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato		15.000,00
(526) 3.2.91.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato – Intra		5.000,00
				<b>80.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 4 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.269/2025.  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0015		
<b>12.362.0015.2083</b>		<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2025</b>	
(xxx) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ - 110.000 - F.1.500	2.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equip. e Material Permanente - 110.000 - F.1.500	20.000,00
			<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>.02.09.</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2083</b>		<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2025</b>	
(592) 4.4.90.51.00	08.00	Obras e Instalações	20.000,00
<b>.02.11.</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2083</b>		<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2025</b>	
(582) 3.3.90.31.00	08.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas	2.000,00
			<b>22.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 5 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 6 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 4.270/2025.**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>02.12.02</b>	0021		
<b>28.843.0021.2049</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(528) 3.3.90.93.00	01.00	Indenizações e Restituições	80.000,00
			<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação		R\$
1721.50.0.1.00.00 (070) – COTA-PARTE DO ICMS		80.000,00
		<b>80.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 7 de 10

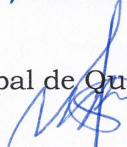


### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

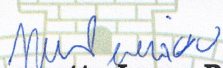
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

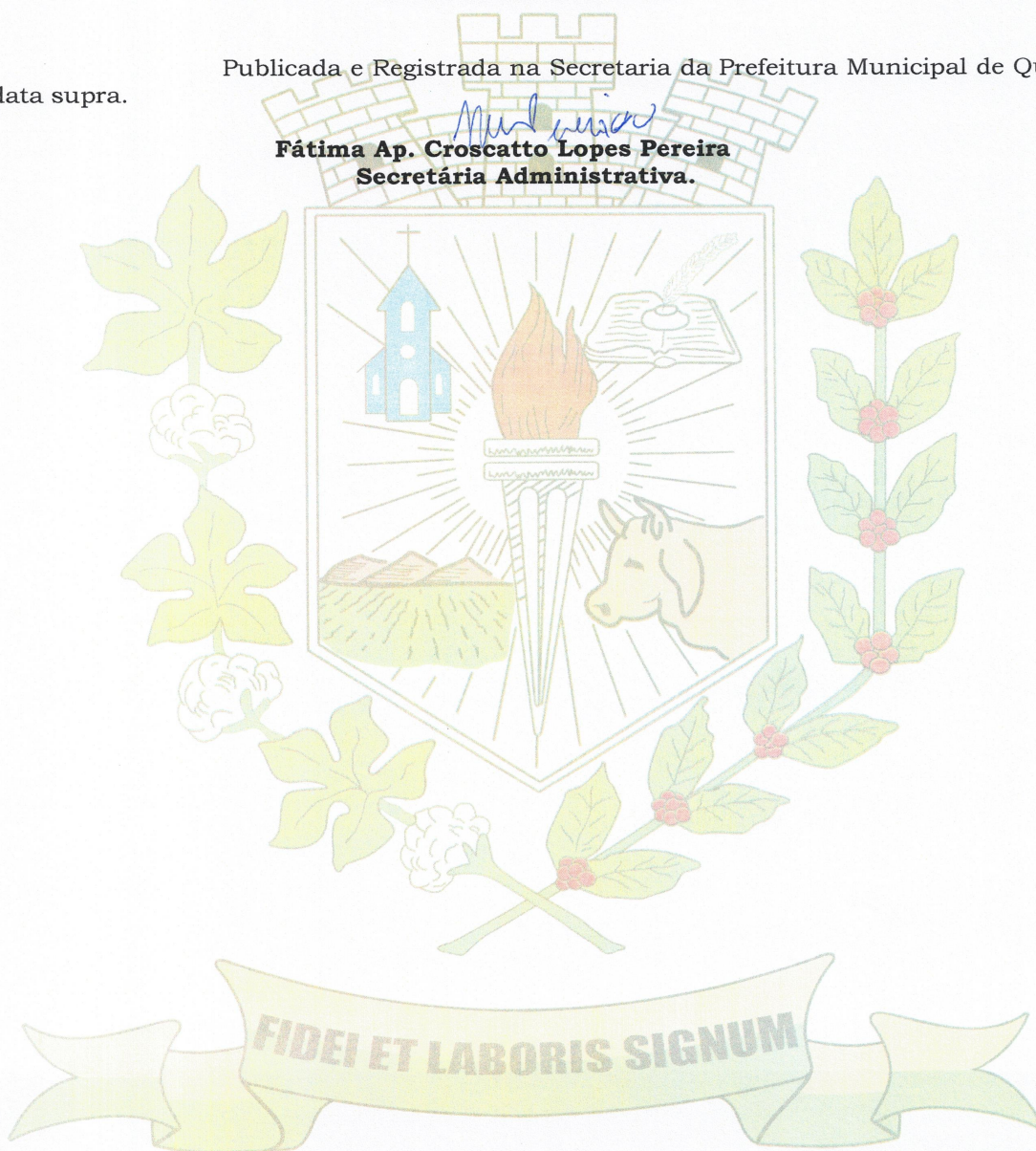


Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 8 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 4.271/2025.**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
02.10.07	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(496) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(498) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	138.000,00
<b>06.181.0029.2084</b>		<b>ATIVIDADE DELEGADA</b>	
(501) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	15.000,00
			<b>163.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
02.10.01	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(448) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.10.02			
<b>15.451.0018.2073</b>		<b>MANUT. CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
(454) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	3.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 9 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

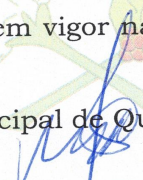


(456) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.000,00
(458) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>02.10.03</b>			
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	
(467) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
<b>02.10.04</b>			
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	
(475) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>02.10.05</b>			
<b>15.451.0018.2054</b>		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
(476) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
<b>02.10.06</b>			
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO</b>	
(482) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	5.000,00
(483) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist. Ao Servidor	10.000,00
(484) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
(489) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	20.000,00
(490) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>02.10.07</b> 0029			
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(495) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
(499) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	16.000,00
(500) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
			<b>163.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Setembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 10 de 10

### Outros Atos



## Prefeitura Municipal de Quatá

C.N.P.J 44.547.313/0001-30

### NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização Municipal de Quatá, no uso de seu poder de Polícia, **NOTIFICA** o(s) nome(s) abaixo, para proceder, no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação, a limpeza do(s) TERRENO(S) IDENTIFICADO(S), que consta da(s) propriedade(s) relacionada(s), por estar em desconformidade com determinações da **LEI MUNICIPAL Nº 3.444 de 03 DE MARÇO de 2020**.

Após o cumprimento das determinações citadas nesse ofício, o(s) proprietário(s) deverá comunicar ao Setor de Fiscalização as providências adotadas, para fins de constatação e baixa da notificação no sistema da Prefeitura de Quatá.

Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor estabelecido por metro quadrado da área a ser limpa.

Fabiana Aparecida Bernardino  
Departamento de Fiscalização

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
FABIANA NIZA SIQUEIRA DE MELO	Rua Paulo Alves Santos, Quadra F, Lote 06, Jardim Isabela - CEP: 19782-166
SILVIA ALEXANDRE	Rua Nazir Lido, nº 49, Quadra C, Lote 07, Jardim Isabela – CEP: 19782-172